



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE COLATINA
ATOrd 0000748-71.2018.5.17.0141
RECLAMANTE: DELI MARIA PERONI BAYER
RECLAMADO: MARIA HELENA ZANETTI - ME

EDITAL DE LEILÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA

A Excelentíssima **Dra. ADRIANA CORTELETTI PEREIRA CARDOSO** da Vara do Trabalho de Colatina/ES, **FAZ SABER** a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente **EDITAL**, que o leiloeiro nomeado e devidamente credenciado perante este Juízo, **Sr. Sued Peter Bastos Dyna** levará a público leilão para venda e arrematação **na modalidade eletrônica**, os bens abaixo descritos, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá **na modalidade eletrônica** de alienação, no ambiente do *site*: www.suedpeterleiloes.com.br, tendo sua **abertura** no **dia 03 de outubro de 2022 a partir das 15:00 horas** e permanecerá ativo para captação de lances até o **dia 26 de outubro de 2022, às 15:00 horas**, data em que será encerrado.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no *site* acima citado e encaminhar ao Leiloeiro os documentos para análise e liberação do cadastro, conforme as normas estabelecidas no *site*.

Caso algum lance seja recebido a menos de 3 (*três*) minutos para encerramento da oferta de lances, será reaberto novo prazo de 3 (*três*) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. A extensão do período de oferta de lances poderá ocorrer múltiplas e sucessivas vezes até que transcorram 3 (*três*) minutos sem nenhum lance.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não sejam inferiores a 50% (*cinquenta por cento*) do valor da avaliação (*preço vil*), nos termos definidos pelo *caput* e Parágrafo Único do art. 891 do CPC.

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 (*vinte e quatro*) horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O Arrematante pagará ao Leiloeiro, à vista, em até 24 (*vinte e quatro*) horas a partir da data do encerramento do leilão, uma comissão correspondente a 5% (*cinco por cento*) sobre o valor da arrematação.

O Leiloeiro prestará contas do leilão em até 02 (*dois*) dias úteis subsequentes à realização do depósito do lance, feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, Inc. V do CPC.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão com edital já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% (*dois vírgula cinco por cento*) sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do Executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do Exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica, desde logo, o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, independentemente de nova e específica ordem deste Juízo, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (*Art. 159 e Art. 740, §2º do CPC*).

O local para onde foram removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (*Art. 789-A, VIII, da CLT*), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) Executado(a) não poderá impedir o Leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do art. 330 do Código Penal.

O Leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, imediatamente, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro a fim de dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do bem:

- 01 (uma) máquina de costura industrial reta, marca Mitsubishi, ref. DB-120, em bom estado. Ora avaliada em R\$ 2.100,00;

- 01 (uma) máquina industrial, duas agulhas, marca Brother, ref. U56400, em bom estado, ora avaliada em R\$ 1.200,00;

- 01 (uma) máquina overlock industrial três fios, marca Sun Especial, mod. SS8803W, em bom estado, ora avaliada em R\$ 2.900,00;

- 01 (uma) picueta industrial Union Special – ref. D 230546, em bom estado, ora avaliada em R\$ 6.700,00;

- 01 (uma) colarete industrial ponto especial ref. FY 2500-01 CB, em bom estado, ora avaliada em R\$ 2.600,00;

- 01 (uma) caseadeira industrial JUK ref c761, em bom estado, ora avaliada em R\$ 3.200,00;

- 01 (uma) botoneira industrial Brother ref. TH-206, em bom estado, ora avaliada em R\$ 2.300,00;

- 01 (uma) máquina embutideira Union Special ref. E-201, em bom estado, ora avaliada em R\$ 2.200,00;

- 01 (uma) mesa em madeira para cortes de tecido, medindo 4 m x 6 m, em razoável estado, ora avaliada em R\$ 4.200,00;

- 01 (uma) máquina 20U industrial, marca Singer, ref. 021D201A, em bom estado de avaliação, ora avaliada em R\$ 2.200,00; e

- 01 (uma) máquina overlock industrial, cinco fios, marca Siruba, mod. 516X2-56, bom estado, ora avaliada em R\$ 3.900,00.

Demais informações:

- Valor da avaliação: R\$ 33.500,00 (*trinta e três mil e quinhentos reais*);
- Localização do bem: Rua Jacinto Basseti, 586, São Silvano, Colatina/ES;
- Fiel depositário: MARIA HELENA ZANETTI;
- Valor de Execução: R\$ 40.521,58 (*quarenta mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos*), atualizada até o dia 09/09/2022;

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontrar, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o Auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, nos termos do art. 903 do CPC.

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não devem recair quaisquer dívidas anteriores, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (*Parágrafo Único do Art. 130 CTN e Art. 908, §1º do CPC*).

Atendendo ao Princípio da Ampla Publicidade (*Art. 887, §2º do CPC*) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DeJT, no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br e também afixado no átrio da Sede deste Juízo.

Ficam cientes da realização do(a) presente Leilão:

- **Autor:** DELI MARIA PERONI BAYER, CPF: 938.848.267-00;
- **Advogado do(a) Autor(a):** ADEMIR DE ALMEIDA LIMA, CPF: 378.137.907-82
MICHELLY RIBEIRO LIMA, CPF: 042.136.577-36;
- **Réu:** MARIA HELENA ZANETTI - ME, CNPJ: 01.942.191/0001-73;
- **Advogado do(a) Reclamado(a):** ROSIANE TREZENA DA SILVA, OAB: 9468;
- **Cônjuge do proprietário do imóvel:**
- **Credor fiduciário/hipotecário:**

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido e não tiverem advogado constituído nos autos, **este edital servirá como intimação**, nos termos previstos pelo Parágrafo Único do Art. 889 do CPC.

COLATINA/ES, 12 de setembro de 2022.

